



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição emergencial de galerias de concreto.

Contratada: TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INDÚSTRIA E COMERCIO CONCRETO LTDA

Preço: R\$ 66.840,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 02.03 339030000000 2.240 – Manutenção Fundo Defesa Civil (red.40)

Prazo da Entrega: Imediata.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de 12 galeria de concreto, medindo 3,00m x 2,50m, a serem utilizados nas obras emergências de construção/recuperação/ampliação de duas pontes sobre a sanga na linha Tomada d" água próximo ao morador Carpinsck e outra na linha Barca próximo antiga morada dos Manicas, área rural do Município, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição de galerias de concreto a serem utilizados em obras de enfrentamento aos danos a estrutura das vias locais causados pelo desastre natural, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município decretou situação de emergência em face da enxurrada que atingiu nosso município, com consequências a produção de grãos, leite, carne, estruturas produtivas juntos as propriedades e a todo o sistema viário local, com danos profundos na estrutura das estradas.

A situação de emergência pela enxurrada, através do Decreto Municipal nº 2.676/2023, foi homologado pelo Estado e pela União.

O inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que é dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

Temos que é exatamente este o caso. Se está diante de uma situação de emergência, com urgência na tomada de medidas tendentes a dar o atendimento de uma situação que pode



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ocasionar prejuízos a segurança de pessoas e continuidade de serviços públicos, dada a necessidade de se poder realizar o deslocamento seguro e confortável das pessoas, seja para o transporte de pacientes para atendimentos médicos e o transporte escolar, além de permitir o transporte de cargas de animais e produtos, aliado ao fato de realizar obras de intervenção em locais específicos que visem minimizar novos danos quando da ocorrência de novas precipitações.

Nas contratações diretas a emergência corresponde (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1.040) com a necessidade de atendimento imediato, cujo decurso de tempo poderia vir a produzir riscos iminentes dos valores a serem tutelados, através desta modalidade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela do Estado.

A área rural do Município é cruzada pelas sangas na linha Tomada d' água próximo ao morador Carpinsck e outra na linha Barca próximo antiga morada dos Manicas, área rural do Município, conforme proposta.

Na última enxurrada um ponto que contribuiu para o alagamento e danos no município, foi as duas pontes existente sobre a sanga na linha Tomada d' água próximo ao morador Carpinsck e outra na linha Barca próximo antiga morada dos Manicas, onde, pelas características daquela obra, causa um estrangulamento das águas e acarreta o transbordamento e alagamento de ruas, casas, propriedades, causando muitos danos.

Se afigura urgente a realização de obras de intervenção no local, notadamente obras de ampliação (será removido os tubos quebrados e obstruídos que estão no local ampliado o canal de passagem com maquinas da própria da prefeitura e colocado as galerias para aumentar a vazão de água), com o que, se estima irá eliminar, no mínimo diminuir muito os alagamentos no local.

Para estas obras é necessário a aquisição de galerias de concreto, sendo que as obras serão realizadas por servidores, pelo próprio município.

Tal dispensa de licitação destina-se somente para aquisição de galerias de concreto nas quantidades indicadas, mínimas necessárias ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, para dar condições de que o local possa permitir um tráfego seguro e confortável no local, em especial em dias de chuva e contribua para eliminar o ponto de inundação, possam ser utilizadas nas ações de enfrentamento, e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Este é exatamente o caso. Se tratam de obras emergenciais, de execução enfrentamento a enxurrada, na correção dos danos e para evitar danos futuros, para possibilitar um mínimo de tráfego seguro e confortável, tanto para serviços públicos quanto privados.

Aliás, desde a enxurrada que deu causa a situação de emergência outras se sucederam e igualmente causaram danos.

A solução de tal ponto de alagamento é inadiável.

A aquisição emergencial desta quantidade e bitolas de tubos de concreto é indispensável para, ao menos, estancar o aumento dos danos e contribuir para recuperar os atuais danos e evitar novos danos, isto pelo fato de que as chuvas em quantidade anormal não param, voltando a danificar pontos já recuperados.

Sem a aquisição desta quantidade de galerias e nestas bitolas não se conseguirá atender a urgente demanda, sob pena de se “enxugar gelo”.

Não bastasse os danos da enxurrada que deu causa ao Decreto de situação de emergência, ao menos em três ou quatro oportunidades ocorreram novas enxurradas, que além de destruir novamente o que já havia sido recuperado, agravou a situação dos danos já sofridos e causou novos danos e a não tomada de uma medida urgente poderá além de novos danos, acarretar a necessidade de investimento de ainda maior monta para se solucionar este ponto de alagamento, apontado pela defesa civil local.

Ou seja, nos últimos meses em face do clima o Município tem vivido um círculo que parece não ter fim de danos as estruturas locais.

Se aproxima o início do ano letivo, a safra, o plantio, o inverno a necessidade de tráfego de pessoas e produtos, de modo seguro e confortável.

Em verdade o procedimento de contratação direta por dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública busca o atendimento de situação que possa causar prejuízo a bens ou a pessoas, ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Ao analisarmos esta exigência constata-se que o legislador homenageia claramente o princípio da continuidade e a sua prestação de serviços contínuos e ininterruptos pela Administração Pública e que visem evitar prejuízos, danos a pessoas.

Temos, com firmeza, que é exatamente o caso em liça.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pela emergencialidade, valor e peculiaridade do objeto, enquadrado nos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de aquisição emergencial de galerias de concreto mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII, da referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

O preço das galerias de concreto está compatível com o preço de mercado, consoante pesquisa realizada.

A escolha do fornecedor se deu com base naquele que ofertou o menor preço e tem disponibilidade do produto para entrega imediata.

O fornecimento é do tipo entrega imediata.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, VIII, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Planilha orçamentária;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

Gelson Brun
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2024

Objeto: Aquisição emergencial de galerias de concreto.

Contratada: TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INDÚSTRIA E COMERCIO CONCRETO LTDA

Preço: R\$ 66.840,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)

Prazo da Contratação: Imediata

OBJETO: Aquisição de 12 galerias de concreto, medindo 3,00m x 2,50m, a serem utilizadas nas obras emergências de construção/recuperação/ampliação de duas pontes sobre a sanga na linha Tomada d" água próximo ao morador Carpinsck e outra na linha Barca próximo antiga morada dos Manicas, área rural do Município, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição emergencial de galerias de concreto para uso em ações de enfrentamento a situação e emergência em face de evento climático adverso.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a aquisição de tubos de concreto.

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/ 2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição emergencial de tubos de concreto.

Fundamento Legal: Art. 75, II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 66.840,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor (a): TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INDÚSTRIA E COMERCIO CONCRETO LTDA

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal